



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014
REPUBLICADO

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO “A” – PROJETO BÁSICO

ANEXO III - Minuta do Contrato

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014
REPUBLICADO

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Finanças
Processo:	2013052648
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006 e Decreto Municipal nº 415/2013
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL.
Exame do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, Palmas-TO, CEP 77.021-900.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	14/02/2014
Hora da Sessão:	11:00 horas (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 04/02/2014 às 16:00 horas e Término em 14/02/2014 às 10:45 horas
Limite para Impugnação:	12/02/2014 às 11:00 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Planejamento e Gestão (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a **locação de Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe**, conforme especificações do ANEXO I, ANEXO II e no ANEXO “A” – Projeto Básico.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, *se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida*, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas, sito à [Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP-77021-900, Palmas-TO.](#)

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Diretoria de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor mensal da locação, total do item e global da proposta (considerando-se o prazo de 24 meses de locação), com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo para desenvolvimento das atividades conforme cronograma estipulado no campo 8 – prazo para entrega/execução – do termo de referência, após assinatura do contrato
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **MODELO 2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **MODELO 1**

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.11, 6.12 e 6.14**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **MODELO 3**, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2012**, apresentados em conformidade com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa.
- c) comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, **capital social mínimo de 8% (oito por cento)** do valor estimado da contratação.

6.12.1. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a **1 (um)**, em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

6.12.2. As empresas constituídas a partir de **2013** deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da Lei.

6.12.3. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (locação de sistema de nota fiscal de serviços eletrônica - NFSe).
 - b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - c) Indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto;
- 6.13.1. Para comprovação da compatibilidade em características, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá ser relativo a fornecimento e implantação de sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe.
- 6.13.2. Para comprovação da compatibilidade em quantidades, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá ser relativo a fornecimento e implantação de sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe com, pelo menos, 20.000 notas fiscais emitidas/mês.
- 6.13.3. Para comprovação da compatibilidade em prazos, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá demonstrar, no mínimo, 01 (um) ano de contratação, vedada, nesse caso, a somatória de prazos de mais de um Atestado.
- 6.13.4. Para apresentação da Declaração de conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, o licitante poderá realizar vistoria técnica na Superintendência de Administração Tributária e na Diretoria de Tecnologia da Informação, em dias úteis e horário comercial. Não é obrigatório que a empresa se identifique para a realização da vistoria técnica.
- 6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.15. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme **MODELO 2**

7. DOS RECURSOS



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada pela [Secretaria Municipal de Finanças](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

9.3. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.5. Quando notificado antes da efetiva **conclusão da locação**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.7. As despesas com a presente contratação correrão à conta do **Secretaria Municipal de Finanças**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições gerais para execução da locação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

As funcionalidades do sistema ofertado, previstas no Projeto Básico em Anexo, deverão ser demonstradas à Superintendência de Administração Tributária e à Diretoria de Tecnologia da Informação, somente pelo licitante melhor classificado na fase de lances.

10.1.1. A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, “on-line”, pela Internet, em ambiente web, sendo obrigatória em relação aos quesitos definidos no item 3 do Projeto Básico e facultativa em relação às demais funcionalidades do sistema proposto.

10.1.2. A Prefeitura disponibilizará de computador para as demonstrações.

10.1.3. As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via *https* (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de *proxes* e *firewalls*. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados.

10.1.4. Os demais licitantes devem ser convocados, pelos meios disponíveis e com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, para a sessão de demonstração do sistema, que deverá ser pública e acessível a quem quiser participar.

10.1.5. A fiscalização da execução contratual deverá caber a uma Comissão, com participação de técnicos da Superintendência de Administração Tributária e da Diretoria de Tecnologia da Informação, após a assinatura do contrato, cujos integrantes acompanharão a implantação do sistema, treinamentos realizados, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

10.1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias após as respectivas apresentações.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

10.1.7. O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual. Restando qualquer pendência a ser solucionada, a Comissão de Fiscalização fixará prazo para solução, para posterior emissão do recebimento, provisório ou definitivo.

10.1.8. O não atendimento de solicitações de manutenção ou de suporte técnico nas condições pactuadas sujeitará a empresa proponente às penalidades definidas no instrumento contratual.

10.1.9. Os requisitos de implantação, treinamento e suporte são os definidos no item 4 do Projeto Básico anexo, sem prejuízo das demais especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2. Todas as despesas a serem efetuadas para a execução do objeto deste Edital (locação), serão de única e total responsabilidade da proponente, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da assinatura do contrato e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. Quando o proponente **não assinar o instrumento contratual** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 “a” e à penalidade do item 12.1 “d” ou 12.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

12.6. As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID. MED.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Mês	24	Locação de sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe.	97.500,00	2.340.000,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Secretaria de Finanças

Diretoria de Tecnologia da Informação - Rogério Catanossi - Diretor

Fone (63) 2111-2710 - email dti@palmas.to.gov.br

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, conforme especificações do Projeto Básico em anexo.

3 - RECURSOS VINCULADOS

Não.

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

O melhor mecanismo para arrecadação web e controle de ISS é a utilização de recursos de tecnologia da informação, para que haja um salto de qualidade na gestão do imposto e incremento de sua arrecadação.

A arrecadação do ISS, embora tenha sempre aumentado em valores nominais, vem representando cada vez menos peso na composição da arrecadação tributária, senão vejamos:

Ano / Valor R\$ Mil	2008	2009	2010	2011	2012
Receita Tributária	62.536	69.606	90.887	102.905	130.210
Receita ISS	27.208	32.371	38.372	38.576	46.984
%	43,5	46,5	42,2	37,5	36,1

Como se observa no quadro acima, o ISS, não obstante seja o principal tributo do município em termos de arrecadação, não tem acompanhado a desenvoltura dos demais tributos municipais. Mesmo em 2012, quando houve a instalação de um módulo de nota fiscal eletrônica no sistema de arrecadação, apesar de ter havido um aumento significativo em valores nominais (21,8%), ainda assim o ISS apresentou queda em sua participação na arrecadação tributária, passando de 37,5% em 2011 para 36,1% no ano seguinte. Neste quesito, a receita do ISS tem apresentado declínio desde 2009, ano em que representou 46,5% da receita tributária.

Outrossim, o sistema ora em utilização possui um elevado índice de reclamações acerca de sua performance, tanto do lado dos contribuintes quanto do Município. Noutro ponto, verifica-se a duplicação de documentos de arrecadação para uma mesma referência. Em relação aos contribuintes, observa-se que os problemas apresentados na emissão da Nota Fiscal Eletrônica causam transtornos irreparáveis. Quando ao Município, verifica-se uma grande gama de problemas, desde a alteração indesejada de cadastros municipais, relatórios incompletos e imprecisos, além da ausência de controle dos nossos maiores eixos contributivos: sistema bancário e construção civil.

Ademais, não conseguimos operacionalizar as remessas dos sistemas contábeis para o atual sistema de Nota Eletrônica, através do serviço denominado *webservice*, o que tem resultado na impossibilidade de grandes emissores de notas fiscais ingressem na Nota Fiscal Eletrônica.

Desta feita, mesmo tendo sido instalado em 2012, o atual sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços necessita ser substituído por um sistema mais moderno, que tenha a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e como eixo principal, mas com controles agregados, como os de Instituições Financeiras e de construção civil.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

Além disso, o conceito do fechamento mensal das notas emitidas, ou seja, de Declaração Mensal de Serviços deve ser abandonado: na vanguarda, cada NFSe representa, automaticamente, um lançamento. A Declaração de Serviços deve se ater somente a notas fiscais de outros municípios e recibos. As NFSe emitidas no âmbito de Palmas devem automaticamente ser consideradas tanto para os tomadores quanto para os prestadores. Os livros de escrituração fiscal, por sua vez, deverão ser automáticos, gerados a partir da própria emissão das NFSe.

Com a NFSe, que intitulamos de NOTA PALMENSE, agregados os serviços de controle de instituições financeiras e obras, esperamos melhorar nossa arrecadação e dotar os contribuintes de uma ferramenta que possa trazer mais tranquilidades e facilidades, assim como, estar agregada aos controles contábeis das empresas.

Optamos pelo conceito de locação (e não aquisição de sistemas) vez que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe tem evoluído rapidamente. Na locação, o Município terá um melhor custo-benefício, pois poderá ter um sistema sempre atualizado com as melhores práticas e de acordo com a evolução natural do conceito.

Com a implantação da Nota Palmense, espera-se realizar o controle da gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN e, ainda:

- a) modernização da administração tributária municipal, com nova sistemática de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- b) diferenciação das informações eletrônicas para instituições financeiras, construção civil e optantes do Simples Nacional;
- c) possibilidade de implantação de pontuação (para créditos em tributos ou sorteios de brindes), incentivando os tomadores pessoa física a exigirem;
- d) incremento da arrecadação a curto/médio prazo.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
03.2700.04.129.0063.2169	33.90.39	0100.00.199	20130343	91

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Unid	Qtde	Especificações	Vlr Unit Estimado	Vlr Total Estimado
1	Mes	24	Locação de sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe	97.500,00	2.340.000,00

7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO

As atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com o seguinte cronograma:

FASE	Período	Descrição
1	1º ao 3º mês de contratação	<ul style="list-style-type: none">• Implantação do sistema• Treinamento dos servidores• Uso do sistema em caráter experimental



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

2	4º mês ao 24º mês de contratação	Uso do sistema, incluindo suporte e manutenção preventiva/corretiva/adaptativa/evolutiva
<p>O eventual atraso da 1ª fase não importa em prorrogação automática do período estipulado na 2ª fase.</p> <p>O prazo inicial do contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses) de contratação total. A prorrogação, se autorizada, referir-se-á exclusivamente ao uso do sistema locado, incluindo suporte e manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Não será admitido ao contratante atrasar injustificadamente o andamento dos trabalhos previstos no cronograma e nem a terceirização dos serviços ofertados.</p>		
<p>9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO</p> <p>Os serviços executados serão apresentados mensalmente à Superintendência de Administração Tributária da Secretaria de Finanças para aferição e Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Finanças.</p>		
<p>10 - CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>10.1 Das condições estruturais para recebimento do sistema locado</p> <p>Depois de avaliar o parque de informática atual a DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) acredita que será necessário a contratação de um Datacenter para manter o serviço ofertado na Nota Fiscal Palmense, isto se faz necessário devido aos serviços web que demanda de um link exclusivo e requisitos mínimos de estrutura para que uma ferramenta como esta opere na sua capacidade máxima. Lembramos ainda que mesmo com uma estrutura que está sendo caracterizada para receber ferramentas de grande porte pela DTI, a mesma deverá receber um banco de dados Backup da Nota Fiscal Palmense, onde deverá existir uma cópia das informações com atraso de no máximo 24 horas.</p> <p>Hoje o Município de Palmas possui um serviço de Nota Fiscal Eletrônica que não atende e nem acompanha as evoluções tecnológicas e correções fiscais, pois temos problemas significativos com performance final, utilização do webservice e suporte imediato já que os serviços são todos online e dependem do bom funcionamento da ferramenta. Temos cerca de 40.000 (Quarenta Mil) notas mensais emitidas e 2.650 (Dois mil, seiscentos e cinquenta) contribuintes que utilizam mensalmente o serviço ininterrupto para que não sejam prejudicados os cidadãos e nem o município.</p> <p>10.2 Do Serviço do Data-Center</p> <p>A empresa a ser Contratada para fornecer a hospedagem e infraestrutura de Internet Datacenter para os sistemas web especificados neste Termo de Referência deverá observar os requisitos exigidos pela Secretaria de Finanças, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.</p> <p>O serviço de locação de datacenter se destina ao fornecimento de hospedagem e infraestrutura de Internet datacenter para os sistemas e serviços web especificados neste Termo de Referência e ao armazenamento das informações por eles geradas. O serviço deve oferecer espaço com escalabilidade, banco de dados de acordo com aplicação, alta disponibilidade e performance para atender as especificações dos serviços web da Secretaria de Finanças, alocando hardware dedicado, acesso à internet de alta velocidade, com monitoramento e suporte 24 horas por dia, 7 dias na semana, durante todos os dias de</p>		



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

vigência do Contrato, na forma descrita a seguir.

O Datacenter por parte da Contratada deverá replicar uma cópia do banco de dados todos os dias em horário a ser definido pela DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) em banco de dados mantido pela Contratada com no máximo 24 horas de atraso do banco original em ambiente da contratante que será implantado pela contratada.

Deverá ainda o Datacenter estar localizado no Brasil e seguir as normas e leis vigentes deste país.

Fornecimento de Link dedicado e redundante, com velocidade mínima de 08 Mbps para atender à todo o ambiente.

Garantir a Instalação, configuração, monitoramento, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura ofertada

Controle de acesso restrito ao local das instalações do DATACENTER.

O sistema deverá ter disponibilidade mínima de 99,5% ao longo de 24 horas por dia, 7 dias por semana, mesmo com a ocorrência de quaisquer problemas na conexão à internet da Prefeitura.

10.3 Das especificações tecnológicas do sistema a ser locado

10.3.1 Considerações Básicas

Banco de Dados: deverá possuir modelagem e implementação em modelo relacional, com sistema gerenciador (SGBD) que integre dados com o Banco de Dados Postgre SQL versão 9.2 (utilizado pela Prefeitura de Palmas). Caso a empresa a ser contratada utilize SGBD diferente do utilizado pela Prefeitura, a mesma terá que criar a interface para migrar as informações entre os SGBDs. O software utilizado será de responsabilidade da contratada, inclusive licenças de uso, tanto no Datacenter quanto no banco que será disponibilizado na DTI;

Controle de Versões: deverá ser definida a metodologia de acompanhamento e controle de versões de programas, bem como o histórico das atualizações

Parametrização: deverá ser permitida a ocultação de campos não utilizados em consultas e telas;

Recuperação e Tratamento de Erros: o sistema deverá interagir com o SGBD para que seja mantida a integridade referencial e transacional nas atualizações das tabelas dos sistemas, bem como para que as mensagens de erro sejam tratadas e apresentadas de forma inteligível aos usuários. Também devem ser geradas mensagens explicativas de erros, com recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso;

Documentação: o Banco de dados terá que ter o dicionário de dados, e deverá ser entregue mediante a assinatura do contrato.

Recuperação e Tratamento de Erros: o sistema deverá interagir com o SGBD para que seja mantida a integridade referencial e transacional nas atualizações das tabelas dos sistemas, bem como para que as mensagens de erro sejam tratadas e apresentadas de forma inteligível aos usuários. Também devem ser geradas mensagens explicativas de erros, com



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso;

Requisitos de Segurança: o sistema deverá utilizar exclusivamente o protocolo HTTPS/SSL, sendo obrigatório o uso de certificados SSL (emitidos por autoridades certificadoras confiáveis) nos servidores da aplicação

O sistema deverá utilizar um endereço https (host address) pertencente ao domínio oficial desta Prefeitura, sendo seu uso exclusivo para a versão a ser implantada no município

A aplicação e o banco de dados, ambos hospedados sob responsabilidade da contratada, deverão obrigatoriamente ser instalados em Datacenter com controle de log e acesso.

A aplicação deverá permitir (além de senhas), o uso de certificados digitais (padrão ICP-Brasil) para autenticar qualquer um de seus usuários (contribuintes ou não).

Todas as senhas deverão ser armazenadas criptografadas.

Todos os servidores utilizados deverão estar protegidos por equipamentos de segurança (firewalls, etc...).

Deverão ser realizados backups diários do sistema e seus dados.

Requisitos de Compatibilidade: o módulo Smartphone deverá ser compatível com as últimas versões de navegadores de internet compatíveis com o padrão mundial W3C (ex: Safari, BlackBerry Browser, Opera Mini, Internet Explorer® Mobile), com resolução mínima de 320 x 240 pixels.

O visual do sistema deverá seguir o padrão visual adotado pelo site oficial da Prefeitura

Requisitos de Dados: o sistema deverá manter um módulo instalado nas instalações físicas da Prefeitura com o objetivo de replicar os dados entre o sistema NFS-e e os demais sistemas da Prefeitura.

Esta máquina terá acesso remoto disponibilizado pela Prefeitura exclusivamente para a contratada.

As informações contidas no banco de dados instalado na prefeitura Municipal de Palmas atualmente se necessários ao funcionamento do sistema NFS-e (ex: dados cadastrais dos contribuintes, dados dos imóveis, etc...), deverão ser migradas pela contratada através de um modulo desenvolvido pela mesma.

Também deverão ser replicados diariamente TODOS os dados do sistema NFS-e para uma base de dados localizada na Prefeitura (cópia de segurança).

10.3.2 Tipo de Plataforma



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

As soluções devem ser totalmente WEB desenvolvida para operar **sem restrição de funcionalidade ou integridade**, em qualquer dos principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari);
Funcionar em Cluster com balanceamento de carga inteligente;
Utilizar arquitetura de rede padrão TCP-IP

10.3.3 Requisitos do Sistema

O sistema deverá disponibilizar interfaces WebServices, em conformidade com a versão 1.0 do Modelo Nacional da ABRASF, visando permitir aos contribuintes emitir, cancelar ou consultar suas notas fiscais. Estas interfaces só podem ser acessadas mediante o uso de certificados digitais (ICP-Brasil).

Apresentar mensagem de Advertência ou Aviso de Erro quando ocorrer ações críticas no sistema (tais como: exclusão de registros, preenchimento de dados fora da formatação do campo ou a opção de sair do sistema sem salvar os dados preenchidos);

Validar todas as entradas de dados a partir de regras de consistência dos formulários (início e fim de vigência, dígito verificador, datas e regras de negócio);

Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

Ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software ou hardware;

Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

Possuir controles de segurança de perfis de usuários e grupos, que permitam acessos por funções e telas. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo;

A solução deve permitir a existência de Administrador Puro, que concede e revoga acessos, mas não possui acesso pessoal à execução das transações com que trabalha;

A solução deve permitir funcionalidades de expiração de senha e bloqueio de acesso;

Registrar os dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos as funções do sistema, bem como gerar relatórios das atividades dos usuários;

Possuir rotinas automatizadas de cópia de segurança e restauração das bases de dados, garantindo a preservação da integridade dos dados;

Possuir manual de referência de todas as rotinas operacionais relativas ao sistema, ou seja, o sistema deverá possibilitar suporte ao usuário, oferecendo tópicos de ajuda;

Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

em arquivos, e a seleção da impressora da rede desejada e nos formatos PDF, XLS, XML, RTF e TXT;

Garantir que o sistema tenha integração total entre seus módulos ou funções;

Permitir a integração a outros sistemas utilizando Web Service, XML e TXT;

O sistema deverá possibilitar a geração de log (registro) de auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões).

O sistema terá que possuir uma interface que será desenvolvida pela contratada onde o mesmo vai se integrar ao sistema que já existe na Secretaria Municipal de Finanças, sistema este hoje desenvolvido na linguagem JAVA com interface Flex e o banco de dados Postgre 9.2

10.4 Das especificações técnicas do sistema a ser locado

10.4.1 As especificações técnicas do sistema a ser locado estão disciplinadas no Projeto Básico anexo a este Termo de Referência.

10.5 Da qualificação dos Licitantes

10.5.1 Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- e) registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- g) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2 Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto;

10.5.2.1 Para comprovação da compatibilidade em características, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá ser relativo a fornecimento e implantação de sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

10.5.2.2 Para comprovação da compatibilidade em quantidades, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá ser relativo a fornecimento e implantação de sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe com, pelo menos, 20.000 notas fiscais emitidas/mês.

10.5.2.3 Para comprovação da compatibilidade em prazos, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá demonstrar, no mínimo, 01 (um) ano de contratação, vedada, nesse caso, a somatória de prazos de mais de um Atestado.

10.5.2.4 Para apresentação da Declaração de conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, o licitante poderá realizar vistoria técnica na Superintendência de Administração Tributária e na Diretoria de Tecnologia da Informação, em dias úteis e horário comercial. Não é obrigatório que a empresa se identifique para a realização da vistoria técnica.

10.5.3 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira os licitantes deverão apresentar:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2012, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- c) comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.3.1 A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

10.5.3.2 As empresas constituídas a partir de 2013 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

10.5.3.3 As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

10.5.4 Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (**fornecimento de sistemas**) e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

10.5.5 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da declaração firmada pelo licitante.

10.6 Da Prova de Conceito

10.6.1 As funcionalidades do sistema ofertado, previstas no Projeto Básico em Anexo, deverão ser demonstradas à Superintendência de Administração Tributária e à Diretoria de Tecnologia da Informação, somente pelo licitante melhor classificado na fase de lances.

10.6.2 A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, “on-line”, pela Internet, em ambiente web, sendo obrigatória em relação aos quesitos definidos no item 3 do Projeto Básico e facultativa em relação às demais funcionalidades do sistema proposto.

10.6.3 A Prefeitura disponibilizará de computador para as demonstrações.

10.6.4 As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via *https* (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de *proxes* e *firewalls*. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados.

10.6.5 Os demais licitantes devem ser convocados, pelos meios disponíveis e com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, para a sessão de demonstração do sistema, que deverá ser pública e acessível a quem quiser participar.

10.7 Do Julgamento da Licitação

10.7.1 O julgamento da licitação deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Justifica-se o julgamento pelo preço global em razão dos módulos solicitados no Projeto Básico manterem correlação entre si, tanto em relação aos serviços prestados quanto em relação aos serviços tomados, buscando-se a integração dos dados e cruzamento adequado de informações.

10.8 Dos Preços e Pagamentos



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

10.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observado que o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração.

10.8.2 Os preços ofertados poderão ser reajustados, anualmente, a partir de doze meses da assinatura do contrato, tomando por base a data da apresentação da proposta, para mais ou para menos, tendo como parâmetros básicos a manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, não podendo ser superior ao IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.8.3 O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados e atestados pela comissão de fiscalização do sistema

10.9 Das Obrigações

10.9.1 Obrigações da Contratante:

- a) disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) fornecer à contratada:
 - i. todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação relativa ao objeto, para a execução dos serviços pela Contratada;
 - ii. orientação quanto à utilização da Lista de Serviços/Atividades utilizada pelo Município, conforme definidas no Código Tributário do Município;
- c) designar formalmente os servidores da contratante que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema nas áreas de fiscalização e tecnologia da informação;
- d) determinar que o servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável encaminhar à contratada, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente ao ISSQN, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a contratante e a contratada, oferecido pelo sistema;
- e) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- f) notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- g) efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- h) manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da contratada a que tenha acesso;
- i) após o cumprimento de todas as atividades relativas à implantação, e conforme cronograma apresentado pela contratada, fazer editar norma que estabeleça que o sistema implantado seja a forma exclusiva de cumprimento das obrigações principais e acessórias para o controle do ISSQN.

10.9.2 Obrigações da Contratada:

- a) fazer minucioso exame das condições preexistentes de implantação do sistema e apresentar todas as dúvidas relacionadas à Diretoria de Tecnologia da Informação, bem como as



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- respectivas soluções, tudo dentro do prazo previsto para implantação;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, da seguinte forma:
 - i. Abertura e Acompanhamento de Chamados Técnicos através de sistema informatizado de helpdesk que deverá ser disponibilizado pela contratada através da internet (via HTTP ou HTTPS) com conclusão do chamado em 04 horas no máximo;
 - ii. Visita técnica no local em até 2 (dois) dias úteis no máximo, sempre que não for possível a solução do problema através de outros meios.
 - c) responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução dos serviços contratados;
 - d) questionar a contratante por escrito, em relação a toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;
 - e) realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações, após análise da Legislação vigente;
 - f) realizar o treinamento dos servidores necessários à execução do objeto;
 - g) prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
 - h) manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;
 - i) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;
 - j) manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
 - k) submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato, designando preposto responsável pelo acompanhamento contratual;
 - l) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;
 - m) comunicar à contratante quaisquer alterações ou acontecimentos ocasionados por motivos supervenientes, que impeçam mesmo temporariamente a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução deste contrato, total ou parcialmente;
 - n) realizar o fornecimento do datacenter conforme detalhado no item 10.2
 - o) replicar todas informações contida no banco de dados que estará no datacenter no prazo máximo de 24 horas em ambiente definido pela DTI e criado pela contratada.
 - p) Fica a contratada a responsabilidade por qualquer custo relacionado ao banco de dados como licença e manutenção nos ambientes do Datacenter e na Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Palmas.

10.10 Da base de dados e código fonte

10.10.1 A base de dados tratada neste Projeto Básico é de propriedade exclusiva do Município de Palmas, não sendo aplicável, por parte da contratada, qualquer restrição de acesso, inclusive por meio de senhas de revalidação periódica.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

10.10.2 A contratação será realizada por meio de locação de sistema, sendo o código fonte do sistema de propriedade exclusiva da Contratada, a quem compete a manutenção preventiva/corretiva/adaptativa/evolutiva.

10.11 Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços

10.11.1 A fiscalização da execução contratual deverá caber a uma Comissão, com participação de técnicos da Superintendência de Administração Tributária e da Diretoria de Tecnologia da Informação, após a assinatura do contrato, cujos integrantes acompanharão a implantação do sistema, treinamentos realizados, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

10.11.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias após as respectivas apresentações.

10.11.3 O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual. Restando qualquer pendência a ser solucionada, a Comissão de Fiscalização fixará prazo para solução, para posterior emissão do recebimento, provisório ou definitivo.

10.11.4 O não atendimento de solicitações de manutenção ou de suporte técnico nas condições pactuadas sujeitará a empresa proponente às penalidades definidas no instrumento contratual.

10.11.5 Os requisitos de implantação, treinamento e suporte são os definidos no item 4 do Projeto Básico anexo, sem prejuízo das demais especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO “A” – PROJETO BÁSICO
- NOTA PALMENSE –

PROJETO BÁSICO PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- NOTA PALMENSE -

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

1) Descrição Geral

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) é um documento fiscal gerado no site da Prefeitura – em tempo real ou em lote – pelo prestador de serviços. A geração da NFSe poderá ser feita diretamente a partir das informações digitadas no site pelo prestador de serviços ou por meio da conversão de um Recibo Provisório de Serviços (RPS) por ele emitido. As NFSe ficarão acessíveis via Internet, a qualquer momento pelo prestador, pelo tomador do serviço e pelos usuários da própria Prefeitura.

O Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá permitir aos contribuintes a impressão, reimpressão da NFSe e a emissão automática da guia de pagamento do ISS, o acompanhamento do pagamento das guias emitidas e a verificação da autenticidade das NFSe.

Qualquer cidadão que possua as informações necessárias deverá poder acessar o sistema para verificar autenticidade de uma NFSe, acompanhar as notas fiscais recebidas e consultar a lista de prestadores que emitem NFSe.

Através do sistema, os tomadores de serviços do município também devem poder declarar as NFS (não eletrônicas) recebidas de prestadores que não emitem a NFSe no município.

As instituições financeiras também deverão utilizar o sistema para enviar suas Declarações Eletrônicas de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) em conformidade com o modelo nacional da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças), registrando no sistema as informações contábeis e fiscais necessárias à Administração Municipal visando possibilitar a emissão da Guia Unificada de Recolhimento, contemplando a apuração do ISS proveniente das informações prestadas através da DESIF e o ISS retido das NFSe/NFS recebidas pela instituição financeira.

As empresas de construção civil também utilizam o sistema para declarar cada uma das notas fiscais de mercadorias, vinculando-as a cada uma de suas obras sendo realizadas, para fins de comprovar as deduções da base de cálculo do ISS informadas nas suas respectivas NFSe emitidas.

Os fiscais também deverão poder acessar o sistema para conceder ou revogar autorização para emissão de NFSe, consultar prestadores autorizados a emitir NFSe, consultar NFSe, acompanhar em tempo real a arrecadação resumida por atividade, consultar guias de pagamento, consultar as informações provenientes da DESIF, entre outras funcionalidades.

O sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), deve gerar pontuação para créditos proporcionais ao valor do ISS, que poderão ser utilizados pelo tomador do serviço (pessoa física) para abatimento no IPTU ou implementação de premiação pelo uso dos serviços.

O Sistema deverá ficar hospedado sob a responsabilidade do licitante e será contratado na modalidade de locação de software.

2) Funcionalidades do Sistema

2.1) Módulo de Segurança

O sistema deverá possuir um módulo de segurança visando criar, gerenciar e autenticar os usuários do sistema, devendo possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

a) Criação de Senha: O sistema deverá permitir aos Contribuintes e Não Contribuintes, pessoas jurídicas e/ou físicas, solicitar a criação de sua senha de acesso ao sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas. Para tanto, deverá se cadastrar no sistema informando no mínimo seu CPF/CNPJ, Nome, Endereço, E-mail e Telefone de Contato. A critério da Prefeitura, o desbloqueio da senha criada poderá ocorrer automaticamente



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ou manualmente mediante análise de documentação do requerente pela equipe de fiscalização da Prefeitura.

b) Alteração de Senha: O Sistema deverá permitir ao usuário alterar sua senha de acesso, a qualquer tempo.

c) Esquecimento de Senha: Caso o usuário tenha esquecido sua senha, o sistema deverá enviar um e-mail para o contribuinte criar uma nova senha de acesso ao sistema.

d) Bloqueio de Senha: O sistema deverá automaticamente bloquear a senha após 5 (cinco) tentativas inválidas de acesso ao sistema.

e) Criptografia de Senhas: Todas as senhas devem ser armazenadas no banco de dados de maneira criptografada.

f) Certificados Digitais: O sistema também deverá permitir o uso de certificados digitais ICP-Brasil (ex: e-CPF, e-CNPJ, etc...) como alternativa ao uso de senhas de acesso. Também deverá permitir ao próprio usuário exigir o uso de certificados digitais no seu acesso ao sistema.

g) Gerenciamento de Usuários da Empresa: A empresa poderá cadastrar a relação de CPFs e suas respectivas restrições de acesso para as cada uma das principais funcionalidades do sistema, entre elas: Consulta de Notas, Emissão de NFSe, Declaração de NFS, Substituição de NFSe, Cancelamento de NFSe/NFS, Emissão/Cancelamento de Guias.

h) O sistema deverá registrar todos os acessos realizados através de Senha e/ou Certificado Digital, armazenando o respectivo CPF/CNPJ do usuário, IP de Origem (IP do Usuário) e Data/Hora do Acesso. Também deverão ser registradas na auditoria todas as consultas de notas fiscais realizadas pelo usuário através do módulo fiscalização. No caso de visualização da imagem ou impressão de uma NFSe (através do módulo fiscalização) deverá ser registrado também a respectiva identificação da NFSe (inscrição do prestador + número da nota), do CPF/CNPJ do usuário, IP do Usuário, data/hora da visualização.

2.2) Módulo Contribuinte

Os prestadores de serviços, devidamente autenticados no site, deverão poder ter acesso às seguintes funcionalidades a serem disponibilizadas no site do sistema:

2.2.1) Configurações do Perfil do Contribuinte:

O sistema deverá permitir aos contribuintes informar em seu perfil do sistema:

a) Dados da Empresa, inclusive logotipo;

b) Dados para Contato;

c) Identificação do Contador;

d) Código de Serviço/Atividade Principal;

e) Regime de Tributação (Tributação Normal; Optante pelo Simples Nacional - DAS; Optante pelo Simples Nacional – MEI).

f) Os optantes pelo simples nacional – DAS deverão poder informar em seu perfil a Alíquota do ISS com base na faixa de enquadramento do Simples Nacional.

g) Regime Especial de Tributação (Nenhum; Microempresa Municipal; Estimativa, Sociedade de Profissionais; Cooperativas);

h) Categorias da lista de prestadores do site;

i) (excluído).

2.2.2) Emissão de NFSe

Os prestadores de serviços devidamente autenticados poderão emitir suas NFSe através do site do sistema, contendo os seguintes dados:

a) CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e/ou Estadual, Nome, Endereço Completo, e E-mail do Prestador, do Tomador e do Intermediário do Serviço (quando houver);

b) Número da NFSe, Data de Emissão e Código de Verificação de Autenticidade;

c) Tipo de Tributação (No Município, Fora do Município, Isento, Imune, Suspenso por Decisão Administrativa, Suspenso por Decisão Judicial);

d) Código do Serviço/Atividade, Alíquota do ISS e Texto da Discriminação do Serviço;

e) Valor dos Serviços, Deduções, Descontos Condicionados e/ou Incondicionados e Retenções dos Tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ, INSS, CSLL e Outros);

f) Valor Total da Nota, Valor da Base de Cálculo e Valor do ISS;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- g) Valor da pontuação obtida para abatimento do IPTU ou realização de sorteios de prêmios;
- h) Indicação quanto à retenção do ISS pelo tomador dos serviços;
- i) Indicação quanto à opção pelo Simples Nacional;
- j) Identificação do RPS (quando houver) incluindo Série, Tipo, Número e Data de Emissão;
- l) Número da NFSe substituída (quando houver).

Também deverão ser oferecidos os seguintes recursos durante a emissão:

- m) Preenchimento automático dos dados do prestador e de seu logotipo;
- n) Preenchimento dos dados do tomador automaticamente (caso já tenha sido emitida uma NFSe para o mesmo CPF/CNPJ ou se o CNPJ estiver cadastrado no município);
- o) Preenchimento automático dos campos de endereço após a digitação do CEP;
- p) Preenchimento automático da alíquota conforme código de serviço/atividade, retenção do imposto e/ou opção pelo simples nacional.
- q) Cálculo automático do valor da pontuação para abatimento do IPTU ou realização de sorteios de prêmios com base num percentual (a ser definido pela Prefeitura) do Valor do ISS da NFSe emitida
- r) Criação automática do Código de Verificação de Autenticidade, Número da NFSe (sequencial por prestador) e Data/Hora da Emissão (data e hora no momento da emissão);
- s) Impressão dos dados de identificação da Prefeitura na NFSe, incluindo o seu brasão municipal e/ou logotipo próprio e o nome do respectivo órgão fazendário.

2.2.3) Cancelamento e/ou Substituição de NFSe

- a) Permitir ao prestador substituir uma NFSe por outra NFSe, vinculando e cancelando automaticamente a NFSe substituída.
- b) Permitir ao prestador cancelar uma NFSe (sem substituição), informando no sistema a devida justificativa.
- c) O sistema deverá efetuar a compensação automática do pagamento de ISS em caso de cancelamento/substituição de NFSe cujo ISS já tenha sido recolhido, creditando ou cobrando a diferença do imposto.
- d) O Sistema deverá sujeitar o cancelamento/substituição de NFSe (cujo imposto já tenha sido pago) à aprovação prévia da Prefeitura. Somente após autorização da Prefeitura é que deverá ser efetivado o cancelamento da referida NFSe e gerado o crédito do ISS referente ao imposto já recolhido.
- e) Uma vez cancelada, esta informação deverá constar na visualização da referida NFSe através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra (CANCELADA). Esta NFSe continuará acessível, podendo ser consultada e visualizada a qualquer tempo pelo respectivo tomador e prestador, bem como para a própria fiscalização.

2.2.4) Envio de E-mails:

- a) Permitir o envio de emails ao tomador com o link da NFS-e emitida.
- b) (excluído).
- c) (excluído).

2.2.5) Declaração de NFS (não eletrônicas)

- a) O sistema deverá permitir ao tomador de serviços declarar cada uma das NFS (não eletrônicas) recebidas, contemplando os seguintes dados individualizados por nota: Número e Data de Emissão da NFS, Dados do Prestador; Dados do Tomador; Valor Total da Nota; Código e descrição do serviço; Valor Total das Deduções (se houver); Valor da Base de Cálculo; Alíquota (%); Valor do ISS; Indicação de Retenção de ISS (sim / não) e; Indicação do Simples Nacional (Sim/Não);
- b) O sistema deverá permitir ao tomador de serviços que cancele uma dada declaração, desde que o ISS ainda não tenha sido recolhido. Se o imposto já tiver sido recolhido, esta NFS só poderá ser cancelada pela própria fiscalização.
- c) Uma vez cancelada, esta informação deverá constar na visualização da referida NFS através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra (CANCELADA). Esta NFS continuará acessível, podendo ser consultada e visualizada a qualquer tempo pelo respectivo tomador, bem como pela própria fiscalização.

2.2.6) Consulta de Notas Fiscais Emitidas

- a) Deverá permitir aos prestadores consultar todas suas NFSe emitidas e as respectivas pontuações para



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

créditos de IPTU ou sorteios de brindes gerados, bastando informar o período desejado e/ou CPF/CNPJ do Tomador.

b) Deverá permitir ao prestador visualizar diretamente uma NFSe emitida, informando o seu número ou o número/série do respectivo RPS (quando houver).

c) O prestador deverá poder reimprimir a qualquer momento qualquer uma de suas NFSe emitidas.

d) As Notas Fiscais retornadas nesta consulta deverão poder ser exportadas pelos usuários para os formatos TXT, CSV, XML, PDF.

2.2.7) Consulta de Notas Fiscais Recebidas

a) Deverá permitir aos contribuintes (prestadores e tomadores), consultar todas suas NFSe recebidas e/ou NFS (não eletrônicas) declaradas por este no período desejado.

b) Deverá ser permitido aos contribuintes pesquisarem as notas recebidas de determinado prestador, bastando informar seu CPF/CNPJ.

c) O tomador deverá poder reimprimir a qualquer momento qualquer uma de suas NFSe recebidas ou NFS declaradas.

d) As Notas Fiscais retornadas nesta consulta deverão poder ser exportadas pelo usuário para os formatos TXT, CSV, XML, PDF.

2.2.8) Guias de Recolhimento de ISS:

a) Os contribuintes (prestadores de serviços e os tomadores de serviços responsáveis pelo recolhimento do ISS), deverão poder emitir suas guias de recolhimento do ISS diretamente no sistema.

b) Deverá ser possível ao contribuinte selecionar quais NFSe / NFS (não eletrônicas) deverão estar contempladas na Guia. O Contribuinte poderá incluir numa mesma guia, para uma mesma inscrição municipal e competência, todas as NFSe por ele emitidas (sem retenção), além das NFSe por ele recebidas (com retenção) ou NFS declaradas (com retenção). Com base nas notas selecionadas e no vencimento informado pelo contribuinte, o sistema deverá calcular automaticamente o ISS devido e os respectivos acréscimos legais (se houver).

c) As NFSe / NFS que não tiverem sido incluídas em nenhuma guia, poderão ser selecionadas futuramente em outra guia.

d) Uma mesma NFSe / NFS não poderá ser incluída em mais de uma guia. O contribuinte deverá poder cancelar uma guia emitida, desde que o ISS não tenha sido recolhido. Uma vez cancelada a guia, as NFSe / NFS a ela vinculadas poderão ser incluídas em uma nova guia.

e) O sistema deve permitir ao contribuinte que gere um relatório (em formato PDF) detalhando todas as NFSe / NFS incluídas em uma dada guia.

f) O contribuinte deverá poder a qualquer tempo consultar e reimprimir as Guias Emitidas, Canceladas e Quitadas;

g) Caso sejam constatados pagamentos a menor em uma dada guia, o sistema deverá permitir a emissão de guia complementar cobrando a diferença com os devidos acréscimos legais calculados automaticamente. Uma vez quitada a guia complementar, o sistema deve quitar automaticamente a guia de origem.

2.2.9) Declaração do Simples Nacional

a) Os contribuintes optantes pelo simples nacional deverão poder declarar mensalmente o número do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) e as respectivas NFSe emitidas (sem retenção) que tiverem sido recolhidos através do referido DAS.

b) O sistema deverá processar os arquivos contendo as informações de pagamentos do DAS disponibilizados ao Município pela Receita Federal.

c) O sistema deverá considerar quitadas as NFSe que tiverem sido vinculadas pelo contribuinte aos Documentos de Arrecadação do Simples (DAS) declarados cuja informação de pagamento conste nos arquivos processados.

2.2.10) Acessos específicos para contadores

a) Os contribuintes deverão poder especificar em seu perfil, o CPF/CNPJ do seu contador.

b) Os contadores deverão poder ter acesso (no mínimo) as seguintes funcionalidades envolvendo todos os contribuintes que configuraram o seu CPF/CNPJ em seus perfis:

b.1) Consulta de Notas Emitidas e Recebidas;

b.2) Emissão e Cancelamento de Guias de Recolhimento.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

2.2.11) Mensagens do Sistema:

a) Uma vez autenticado no sistema, os contribuintes (prestadores e/ou tomadores) podem ler, acompanhar e responder mensagens enviadas pela Prefeitura, bem como enviar mensagens com suas dúvidas e/ou sugestões, com toda a segurança do sistema, evitando o uso da comunicação por e-mails.

2.2.12) Troca de Arquivos

a) O sistema deverá permitir aos prestadores de serviços enviarem arquivos XML e/ou Texto (de layout pré-definido), que transforme os Recibos Provisórios de Serviço (RPS) gerados na empresa em NFSe;

b) O sistema deverá permitir que os tomadores de serviços possam enviar as informações das NFS recebidas através do envio de arquivo TXT (de layout pré-definido).

c) O sistema deverá permitir aos prestadores e tomadores de serviços, exportar para arquivos (XML, TXT, CSV e PDF) todas as suas NFS emitidas e recebidas.

2.3) Módulo Webservice

a) O sistema deverá disponibilizar interfaces Webservice, em conformidade com a versão 1.0 do Modelo Nacional da ABRASF, visando permitir aos contribuintes emitir, cancelar ou consultar suas notas fiscais. Estas interfaces só podem ser acessadas mediante o uso de certificados digitais (ICP-Brasil).

2.4) Módulo Tomador

a) Os tomadores de serviços que não sejam contribuintes do município e que sejam devidamente autenticados (através de senha ou certificado digital), deverão poder ter acesso às seguintes funcionalidades a serem disponibilizadas no site do sistema:

2.4.1) Configurações do Perfil:

a) O sistema deverá permitir aos tomadores, não contribuintes, informar em seu perfil do sistema, seus próprios dados cadastrais (CPF/CNPJ, nome, endereço).

2.4.2) Consulta de Notas Fiscais Recebidas

a) Deverá permitir aos tomadores, consultar todas as NFS recebidas, podendo reimprimir a qualquer momento qualquer uma de suas NFS recebidas.

2.4.3) Pontuação (desconto em IPTU ou distribuição de premiação):

a) O tomador deverá poder consultar a disponibilidade de cada pontuação recebida com base em cada NFSe recebida, conforme o recolhimento do imposto ter sido ou não realizado. No caso de imposto recolhido o crédito deve constar como disponível e, caso contrário, deverá constar como pendente.

b) Em determinado mês do ano, os tomadores deverão poder indicar quais imóveis que receberão os créditos para abatimento no IPTU ou, a critério do Município, realizar a conversão da pontuação em números para sorteio de prêmios;

c) A Prefeitura poderá (a seu critério) impedir a indicação/utilização de pontuação para tomadores em débito com o município;

d) O sistema deverá permitir que o tomador consulte o saldo da pontuação disponível, bem como obter o seu extrato de pontuação já utilizada.

2.5) Módulo Público

O Sistema deverá permitir a qualquer pessoa, autenticada ou não no site, realizar as seguintes consultas:

a) Visualizar e verificar a autenticidade de uma NFSe, bastando informar a Inscrição do Prestador, Número da NFSe e Código de Verificação de Autenticidade.

b) Verificar a conversão de um RPS e visualizar sua respectiva NFSe, bastando informar o CPF/CNPJ do Prestador, CPF/CNPJ do Tomador, Número e Série do RPS.

c) Consultar a Lista de Empresas que Emitem NFSe no município por categoria de prestação de serviços, CPF/CNPJ e/ou Bairro.

d) Consultar a localização geográfica das empresas listadas através do Google Maps (ou equivalente).

2.6) Módulo Smartphone

Além das interfaces disponíveis no próprio site do sistema (versão completa), também deverão ser disponibilizadas páginas especificamente projetadas para serem utilizadas através de smartphones,



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

contemplando no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Os contribuintes deverão poder emitir, cancelar, substituir e consultar suas NFSe.
- b) Os tomadores deverão poder consultar suas NFSe recebidas
- c) Os fiscais deverão poder consultar as NFSe emitidas e/ou recebidas pelos contribuintes do município
- d) Qualquer usuário deverá poder consultar a lista de prestadores de serviços, sendo possível pesquisar por atividade e proximidade do prestador (usando recursos de GPS ou equivalentes). Deverá ser possível também visualizar o mapa da localização geográfica do prestador, bem como traçar rotas para se chegar até ele partindo da localização atual do usuário.
- e) No caso do sistema ser acessado por um smartphone, o sistema deverá redirecionar o usuário automaticamente para estas interfaces especialmente projetadas para este tipo de dispositivo, devendo ser possível permitir ao usuário que acesse a versão completa do site, se este desejar.

2.7) Módulo Instituições Financeiras

As instituições financeiras, devidamente cadastradas e autenticadas no sistema, deverão poder ter acesso ao módulo de Declarações Eletrônicas de Instituições Financeiras (DESIF) disponível no site do sistema, contemplando às seguintes funcionalidades:

2.7.1) Importação de arquivos

O sistema deverá permitir a importação dos seguintes arquivos em conformidade com o modelo nacional de DESIF elaborado pela ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças):

- a) Informações Comuns: Importação dos arquivos de Informações comuns de todas as inscrições da Instituição Financeira no Município: Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), Tabela de Tarifas de Serviços e Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração Variável.
- b) Demonstrativos Contábeis: Importação dos arquivos Balancete Analítico Mensal (BAM) e Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos (RRI).
- c) Apuração Mensal: Importação dos arquivos Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS) e Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher (DAIR).

2.7.2) Guia de Recolhimento

O sistema deverá permitir a emissão da Guia de ISS Unificada, possibilitando emitir uma única guia contendo tanto a apuração da DES-IF quanto das NFSe/NFS recebidas cujo ISS tenha sido retido pela instituição financeira.

2.7.3) Livro DES-IF

O sistema deve disponibilizar uma consulta ao livro fiscal da instituição financeira que deverá permitir consultar, por instituição ou por dependência, as seguintes informações:

- a) Detalhamento sobre cada um dos arquivos/registros importados pela instituição, contemplando as respectivas Informações Comuns (PGCC, Tarifas e Serviços), os Demonstrativos Contábeis (BAM e RRI) e a Apuração Mensal (DAS e DAIR).
- b) Consulta as NFSe / NFS recebidas pela Instituição Financeira
- c) Guias de recolhimento do ISS
- d) Apuração do ISSQN por competência
- e) Relação de Dependências.

2.7.4) Consultas Diversas

a) Consulta de todos os arquivos processados pela Instituição Financeira autenticada no sistema, com visibilidade da data do envio, competência, o Tipo de Arquivo, retificadora sim ou não, CPF/CNPJ do Usuário responsável pelo envio, número do protocolo do arquivo e opção de baixar o arquivo.

b) Consulta e exportação das tabelas do módulo DES-IF de acordo com o Modelo Nacional, a saber Eventos contábeis em contas de resultados, Títulos de Instituições Financeiras, COSIF, Lista de Serviços, Municípios do IBGE, Códigos de Tributação da DES-IF, Códigos de Tributação do Município, Tipos de Dependências, Serviços de Remuneração Variável

2.8) Módulo Construção Civil

Este módulo é responsável por gerenciar as deduções utilizadas pelo setor de construção civil,



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

consistindo na declaração dos materiais incorporados às obras de construção civil e semelhantes, com objetivo de comprovar as deduções fiscais utilizadas nas emissões das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas, contemplando as seguintes funcionalidades mínimas:

a) Permitir que prestadores de serviços, inscritos no município e que prestem serviços relacionados a construção civil, efetuem o cadastramento de suas obras e registrem, por meio da Declaração de Materiais Incorporados às Obras de Construção Civil, todos os documentos fiscais de materiais adquiridos para serem empregados em suas obras, bem como a transferência de materiais entre obras.

b) Permitir que contribuintes que trabalhem com um grande volume de documentos fiscais de materiais, possam realizar a importação no sistema de arquivos de Declaração de Materiais Incorporados às Obras.

c) Restringir que ao emitir uma NFSe de alguma atividade relacionada a construção civil, o contribuinte só possa indicar o valor da dedução referente a materiais utilizado no serviço caso informe o código da obra (ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI), previamente cadastrado no sistema, a qual a obra se refere.

d) Permitir o cadastramento de obras executadas pela empresa;

e) Permitir o Registro de entrada de materiais incorporados às obras;

f) Permitir o Registro de entrada de materiais em estoque;

g) Permitir o Registro de transferência de materiais entre obras e estoque;

h) Permitir o Acompanhamento do saldo de materiais incorporados à obra X deduções utilizadas nas NFSe;

i) Disponibilizar as seguintes consultas:

i.1) Consulta de Obras;

i.2) Consulta de Deduções Utilizadas;

i.3) Consulta de Fornecedores;

i.4) Consulta de Entrada de Materiais (materiais adquiridos);

i.5) Consulta de Transferência de Materiais (remessa de materiais);

i.6) Consulta de Saldo Mensal.

2.9) Módulo de Denúncias

Este módulo será responsável por disponibilizar no sistema NFSe recursos operacionais e gerenciais relativos às denúncias e reclamações dos tomadores de serviços. O tomador poderá realizar um registro de uma denúncia / reclamação acerca de determinado prestador de serviços. O prestador recebe uma notificação através do próprio Sistema NFSe acerca da reclamação do tomador de serviços, tendo um prazo (a ser estabelecido pelo município) para esclarecer ou resolver a reclamação do tomador, retornando uma notificação ao tomador dos serviços informando acerca da resolução da reclamação. As seguintes funcionalidades deverão estar contempladas:

2.9.1) Acesso Exclusivo para Tomadores de Serviços

Os tomadores de serviços deverão poder acessar o sistema por meio de sua senha-web ou certificado digital ICP-Brasil, contemplando as seguintes funcionalidades:

a) Registro de denúncia ou reclamação acerca de determinado prestador, sendo possível informar o CNPJ ou CPF do prestador; o Número da NFSe ou Série/Número do RPS recebido (caso a reclamação esteja relacionada diretamente a uma NFSe/RPS); a Categoria da reclamação (dentre uma lista de categorias pré-existentes); Texto da denúncia/reclamação (preenchimento livre); além de permitir que documentos digitalizados sejam anexados.

b) Acompanhamento dos registros e consulta de suas situações (aguardando retorno do prestador, retornado pelo prestador, arquivado, denunciado para fiscalização; etc.);

c) Arquivamento de registros que tenham sido resolvidos pelo prestador;

d) Formalização de denúncia para a fiscalização de registros não resolvidos pelo prestador, com possibilidade de anexar novos documentos comprobatórios no registro da denúncia/reclamação;

2.9.2) Acesso Exclusivo para Prestadores de Serviços

Os prestadores de serviços poderão acessar o sistema por meio de sua senha-web ou certificado digital, tendo acesso às seguintes funcionalidades:

a) Consulta aos registros de reclamações realizados pelos tomadores de serviços acerca de seu



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

estabelecimento;

- b) Envio de uma notificação de retorno ao tomador de serviços acerca de sua reclamação/denúncia;
- c) Consulta aos registros de denúncias formalizadas enviadas pela fiscalização;

2.9.3) Acesso Exclusivo para a Fiscalização Municipal

A Fiscalização Municipal deverá acessar o sistema contemplando as seguintes funcionalidades:

a) Consulta aos registros de reclamações realizados pelos tomadores de serviços relacionados a qualquer prestador de serviços, através de diversos filtros (período, situação, CNPJ do prestador, CPF/CNPJ do tomador etc.);

- b) Consulta aos retornos das reclamações por qualquer prestador de serviços;
- c) Envio de notificação ao prestador de serviços acerca da denúncia recebida;
- d) Arquivamento da denúncia, sempre que necessário;

e) Consultas estatísticas de acesso exclusivo à Fiscalização Municipal, relativas à quantidade de reclamações e denúncias registradas, atendidas ou não pelo prestador de serviço, arquivadas ou não pelo tomador de serviços, vinculadas às NFSe emitidas. As estatísticas poderão ser segregadas por tipo de denúncia, atividade econômica e por prestadores de serviço, inclusive com a indicação do nome empresarial, CNPJ e endereço.

2.10) Módulo Fiscalização

O sistema deverá disponibilizar para a Fiscalização um módulo no sistema com as seguintes funcionalidades mínimas:

a) Cadastramento de Usuários do Módulo de Fiscalização, incluindo o CPF/CNPJ do usuário e suas respectivas restrições de acesso ao sistema.

b) Autorização/Desautorização de emissão de NFSe;

c) Autorização/Desautorização de cancelamentos e/ou substituições de NFSe (caso o ISS já tenha sido recolhido);

d) Consulta gerencial que possibilite ao fiscal consultar, por meio de gráficos (pizza, barras, linhas, etc...) ou tabelas, para qualquer período desejado, inúmeros indicadores gerenciais, entre eles: Arrecadação Mensal da NFSe, Quantidade Mensal de NFSe emitidas x canceladas ou NFS declaradas x canceladas, Valor Mensal dos Serviços x Deduções das NFSe ou NFS, Valor Mensal do ISS Cobrado x Pago, Quantidade Mensal de Guias Emitidas x Canceladas, Quantidade Mensal de Acessos ao sistema, Quantidade Mensal de Tomadores cadastrados, Quantidade Mensal de Prestadores emitentes, Quantidade Mensal de Senhas Autorizadas, entre outros.

e) Consulta gerencial que possibilite ao fiscal consultar determinados períodos, realizando inúmeros filtros desejados (situação do ISS, status da NFSe, tipo de tributação, regime especial de tributação, tipo de documento fiscal - NFSe ou NFS) devendo ser possível selecionar o valor a ser analisado (Quantidade de Notas Fiscais, Valor do ISS, Valor do Crédito, Valor da Base de Cálculo ou Valor da Dedução da Base de Cálculo). Uma vez selecionado o valor a ser analisado, este deve ser apresentado para cada um dos meses, bimestres, trimestres, semestres ou anos, dentro do período selecionado, devendo poder ser agrupados por atividade ou por contribuinte.

f) Consulta gerencial que possibilite ao fiscal consultar determinado período, realizando inúmeros filtros desejados (situação do ISS, status da NFSe, tipo de tributação, regime especial de tributação, tipo de documento fiscal, etc...) sendo apresentados os valores totais de ISS, quantidades de notas fiscais emitidas, valores dos créditos gerados, faturamento e base de cálculo. Estes valores devem poder ser totalizados para todo o período selecionado, devendo poder ser agrupados por atividade ou por contribuinte.

g) Acesso ao Livro Fiscal Eletrônico do contribuinte, bastando informar o CPF/CNPJ e o período desejado para que seja listada a relação de todas as NFSe emitidas e/ou recebidas e NFS (não eletrônicas) declaradas. Neste Livro deverão constar ainda as guias emitidas e as respectivas informações de pagamentos, bem como o extrato de créditos de ISS do contribuinte discriminando a sua origem (Cancelamento de NFSe, Emissão de Guia, Cancelamento de Guia, inserção manual de créditos, etc.), data e valor do crédito.

h) Permitir ao usuário acessar (em nível de consulta), todas as funcionalidades disponíveis aos Prestadores e aos Tomadores de Serviços, informando apenas o CPF/CNPJ desejado;

i) Permitir o envio de mensagens a um dado CPF/CNPJ.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

j) Permitir que os fiscais enviem mensagens a determinados grupos de contribuintes com base em critérios a serem definidos previamente (ex: enviar mensagens apenas aos optantes do simples, enviar mensagens apenas para quem está com débitos no sistema, etc...).

l) Permitir consultar, acompanhar e responder mensagens dos contribuintes.

m) Permitir Consultar as estatísticas de Uso do sistema por dia, mês ou qualquer período, informando no mínimo a quantidade de acessos realizados, número de notas emitidas, quantidade de prestadores que emitiram NFSe, quantidade de senhas criadas, quantidade de guias emitidas, entre outros.

n) Permitir consultar a Auditoria do Sistema por período e/ou CPF/CNPJ do usuário, contemplando os dados registrados na auditoria (CPF/CNPJ e IP do Usuário, Data/Hora do Acesso, informações sobre consultas de NFSe realizadas, identificação das notas visualizadas, etc.)

o) Permitir consultar e acompanhar os Lotes de RPS enviados em determinado período (via arquivo ou Webservice)

p) Permitir o cadastro de Instituições Financeiras habilitadas no sistema

q) Permitir acesso ao Livro DES-IF de qualquer Instituição Financeira habilitada

r) Permitir acesso em tempo real ao Livro Fiscal Eletrônico da Construção Civil de cada um dos contribuintes que prestem serviços relacionados a construção civil, de forma a possibilitar acompanhar, através de relatórios, a utilização de dedução de materiais na base de cálculo do ISSQN e a situação de cada um dos prestadores (construção civil) e suas respectivas obras, permitindo também a realização de consultas das Obras cadastradas, das Deduções Utilizadas, dos Fornecedores de Materiais, das Entradas de Materiais (materiais adquiridos), das Transferências de Materiais (remessa de materiais) e do Saldo Mensal.

3) Prova de Conceito

As funcionalidades do sistema ofertado deverão ser demonstradas à Superintendência de Administração Tributária e à Diretoria de Tecnologia da Informação, somente pelo licitante melhor classificado na fase de lances.

Os demais licitantes serão convocados, pelos meios disponíveis e com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, para a sessão de demonstração do sistema, que deverá ser pública e acessível a quem quiser participar.

A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", pela Internet, em ambiente web. A Prefeitura disponibilizará de computador para as demonstrações. As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via *https* (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de *proxes* e *firewalls*. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados.

Deverão ser demonstradas as seguintes funcionalidades:

a) módulo de segurança (item 2.1)

- Cadastrar no mínimo 10 contribuintes, nas mais diversas situações (normal, simples nacional, responsável por retenção na fonte, etc), que serão utilizados em toda a demonstração do sistema;
- Cadastrar no mínimo 5 não contribuintes, que serão utilizados em toda a demonstração do sistema;
- Demonstrar o gerenciamento dos usuários;
- Demonstrar o funcionamento da auditoria;

b) módulo contribuinte (item 2.2)

- Parametrizar o perfil dos contribuintes cadastrados, nas mais diversas situações (regime de tributação, optantes pelo simples nacional, regime especial de tributação);
- Realizar a emissão de NFSe para os contribuintes cadastrados (pelo menos uma nota fiscal por contribuinte), com o preenchimento dos requisitos do item 2.2.2, utilizando como prestadores e tomadores os contribuintes e não contribuintes cadastrados para a demonstração do sistema;
- Demonstrar o funcionamento do RPS;
- Realizar a simulação de uma substituição e de um cancelamento de NFSe;
- Demonstrar a geração de crédito em decorrência do cancelamento de NFSe;
- Simular a declaração de pelo menos 5 (cinco) NFS (não eletrônica);
- Realizar a consulta das notas fiscais emitidas
- Realizar a consulta de notas físicas recebidas



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- Gerar a guia de recolhimento do ISS, tanto das notas fiscais emitidas quanto das notas fiscais recebidas;
- Demonstrar os optantes do Simples Nacional;
- Demonstrar os acessos específicos para contadores.

c) módulo tomador (item 2.4)

- Demonstrar a configuração do perfil;
- Demonstrar a consulta de Notas Fiscais Recebidas;
- Demonstrar a pontuação recebida (abatimento de IPTU ou distribuição de prêmios);

d) módulo público (item 2.5)

- Demonstrar a verificação de autenticidade da NFSe;
- Demonstrar a verificação da conversão de um RPS em NFSe;

e) módulo instituições financeiras (item 2.7)

- Demonstrar a importação de arquivos dos planos de contas e tabelas (podem ser dados fictícios);
- Demonstrar a importação de balancetes e rateio de resultados (podem ser dados fictícios);
- Demonstrar a apuração do ISS mensal a recolher de serviços prestados e tomados;
- Simular a impressão da guia de recolhimento, tanto da apuração dos serviços prestados quanto dos serviços tomados;
- Demonstrar a consulta ao livro fiscal da instituição financeira;

f) módulo construção civil (item 2.8)

- Demonstrar o cadastramento de obras;
- Demonstrar o registro e vinculação dos materiais incorporados, inclusive a transferência entre obras;
- Demonstrar que o valor máximo da dedução refere-se aos materiais incorporados e registrados no sistema, conforme o código da obra, na emissão de uma NFSe;
- Demonstrar a consulta de entrada de materiais, transferência de materiais e saldo mensal;

g) módulo fiscalização (item 2.10)

- Cadastrar pelo menos 3 usuários no sistema, com as restrições e autorizações necessárias;
- Demonstrar a funcionalidade das consultas de Arrecadação Mensal da NFSe, Quantidade Mensal de NFSe emitidas x canceladas ou NFS declaradas x canceladas, Valor Mensal dos Serviços x Deduções das NFSe ou NFS, Valor Mensal do ISS Cobrado x Pago, Quantidade Mensal de Guias Emitidas x Canceladas;
- Demonstrar outras consultas gerenciais, vinculadas a períodos de apuração, tais como Quantidade de Notas Fiscais, Valor do ISS, por atividade ou por contribuinte;
- Acessar o livro fiscal eletrônico do contribuinte, com as notas fiscais emitidas e/ou recebidas, por período.
- Demonstrar o envio de mensagens individuais ou a grupos de contribuintes.

A demonstração das funcionalidades do sistema deverá observar os requisitos constantes neste Projeto Básico, em cada item indicado. A ausência de demonstração ou demonstração incompleta acarretará na consideração de inaptidão do sistema.

Caso o licitante melhor classificado tenha o sistema considerado inapto, serão convocados os licitantes remanescentes, após a desclassificação da proposta e obedecida a rigorosa ordem de classificação no certame.

4) Implantação, Treinamento e Suporte

4.1) Implantação

A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

- a) A empresa contratada deverá implementar o site da Nota Palmense, mantendo a identidade visual do Município de Palmas;
- b) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática e fiscalização para apoio e



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

c) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

O sistema deverá ser implantado e estar operacional no prazo máximo de 3 (três) meses, devendo contemplar todos os itens e requisitos especificados neste documento.

O período de implantação compreende:

- a) a instalação do sistema;
- b) a migração dos dados atuais;
- c) o treinamento dos servidores;
- d) o uso experimental do sistema por até 100 (cem) empresas escolhidas pelo Município.

4.2) Treinamento

4.2.1. Treinamento dos servidores do Município

A licitante deverá oferecer um treinamento para até 10 (dez) servidores do município.

Este treinamento deverá contemplar todo o uso do sistema, devendo ter a duração mínima de 40 (quarenta) horas.

A cada 6 (seis) meses de utilização do sistema, o Município poderá requisitar da Contratada um treinamento de reforço e atualização, com duração mínima de 20 (vinte) horas.

4.2.1. Treinamento dirigido aos contadores e contabilistas

A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no máximo 03 (três) palestras.

4.3) Manutenção e Suporte Técnico

A licitante deverá oferecer manutenção preventiva/corretiva/adaptativa/evolutiva e suporte técnico do sistema ao longo de todo o contrato.

O suporte técnico deverá contemplar no mínimo:

- a) Abertura e Acompanhamento de Chamados Técnicos através de sistema informatizado de helpdesk que deverá ser disponibilizado pela licitante através da internet (via HTTP ou HTTPS);
- b) Atendimento Telefônico durante o horário comercial;
- c) Visita técnica no local em até 2 (dois) dias úteis sempre que não for possível a solução do problema através de outros meios.

Durante toda a fase de implantação (Fase 1) a contratada deverá manter preposto no Município.

4.4) Manuais de Utilização

O sistema deverá possibilitar a visualização e o download (em formato PDF) dos seguintes documentos:

- a) manual de uso (descrevendo a utilização das funcionalidades do sistema)
- b) manual de troca de arquivos (descrevendo a exportação e importação de arquivos)
- c) manual de utilização do Webservice.
- d) Também deverá ser disponibilizada consulta à legislação relacionada ao sistema NFSe e às perguntas e respostas mais frequentes.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO III – Minuta do Contrato

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº _____ /2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0009-32, com sede à **Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 1º andar**, Palmas, Capital do Estado do Tocantins neste ato representado pela **Secretário Municipal de Finanças**, o (a) Senhor ..., brasileiro, residente em Palmas – TO.

LOCADOR: pessoa jurídica de direito privado, residente /com sede....., inscrita no CPF / CNPJ nº....., / por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2013052648, Pregão Eletrônico n.º 006/2014-REP**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente a **locação de sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**, conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A **LOCADORA** obriga-se a efetuar a locação perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **LOCATÁRIO**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, **em especial as especificações constantes no Edital de Licitação e nos anexos, Anexo I – especificação do objeto, Anexo II – termo de referência e Anexo “A” do Anexo II – projeto básico.**

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do objeto.

3.3 A locação deverá ser executada de acordo com as especificações do Edital do Pregão referido na Cláusula Primeira, em local, quantidades e prazos estabelecidos pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

4.1 A locação deverá ser executada de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira, independente de transcrição, em local, quantidades e prazos estabelecidos pelo **LOCATÁRIO**.

4.2 A **LOCADORA** se obriga a:

- a) fazer minucioso exame das condições preexistentes de implantação do sistema e apresentar todas as dúvidas relacionadas à Diretoria de Tecnologia da Informação, bem como as respectivas soluções, tudo dentro do prazo previsto para implantação;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, da seguinte forma:
 - i. Abertura e Acompanhamento de Chamados Técnicos através de sistema informatizado de helpdesk que deverá ser disponibilizado pela contratada através da internet (via HTTP ou HTTPS) com conclusão do chamado em 04 horas no máximo;
 - ii. Visita técnica no local em até 2 (dois) dias úteis no máximo, sempre que não for possível a solução do problema através de outros meios.
- c) responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução dos serviços contratados;
- d) questionar a contratante por escrito, em relação a toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;
- e) realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações, após análise da Legislação vigente;
- f) realizar o treinamento dos servidores necessários à execução do objeto;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- g) prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- h) manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;
- i) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;
- j) manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- k) submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato, designando preposto responsável pelo acompanhamento contratual;
- l) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;
- m) comunicar à contratante quaisquer alterações ou acontecimentos ocasionados por motivos supervenientes, que impeçam mesmo temporariamente a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução deste contrato, total ou parcialmente;
- n) realizar o fornecimento do datacenter conforme detalhado no item 10.2 do Termo de Referência
- o) replicar todas informações contida no banco de dados que estará no datacenter no prazo máximo de 24 horas em ambiente definido pela DTI e criado pela contratada.
- p) Fica a contratada a responsabilidade por qualquer custo relacionado ao banco de dados como licença e manutenção nos ambientes do Datacenter e na Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Palmas.

4.3 Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- a) disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) fornecer à contratada:
 - i. todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação relativa ao objeto, para a execução dos serviços pela Contratada;
 - ii. orientação quanto à utilização da Lista de Serviços/Atividades utilizada pelo Município, conforme definidas no Código Tributário do Município;
- c) designar formalmente os servidores da contratante que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema nas áreas de fiscalização e tecnologia da informação;
- d) determinar que o servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável encaminhar à contratada, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente ao ISSQN, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a contratante e a contratada, oferecido pelo sistema;
- e) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- f) notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- g) efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- h) manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da contratada a que tenha acesso;
- i) após o cumprimento de todas as atividades relativas à implantação, e conforme cronograma apresentado pela contratada, fazer editar norma que estabeleça que o sistema implantado seja a forma exclusiva de cumprimento das obrigações principais e acessórias para o controle do ISSQN.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A vigência deste Contrato será **de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por prazos estabelecidos pela Lei 8.666/93, no interesse da Administração.

5.2 À LOCADORA não será permitido pedir alteração na execução dos serviços, exceto por ordem escrita do **LOCATÁRIO**, para restringir ou paralisar a locação no interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela locação efetivamente realizada, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o preço constante de sua proposta comercial, de R\$...(...) por mês, perfazendo o valor total estimado de R\$...(..).

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

6.3 Quando notificada pelo **LOCATÁRIO** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **LOCADORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **LOCATÁRIO**.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

6.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da assinatura do contrato e, ultrapassado esse limite, serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.5 O pagamento deverá ser efetuado de até 30 (trinta) dias da data da entrada da medição e nota fiscal no Protocolo do **LOCATÁRIO**, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável.

6.7 Fica facultada a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria Municipal de Finanças](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade [03.2700.04.129.0063.2169](#), natureza da despesa [3.3.90.39](#), fonte [001000199](#).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **LOCATÁRIO** poderá sujeitar à **LOCADORA** às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.1.1 Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 8.1 a**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a **LOCADORA**:

- a) deixar de fornecer o objeto deste contrato no prazo avençado;
- b) executar a locação em desacordo com o Edital;

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **LOCADORA** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela **LOCADORA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo LOCATÁRIO, através do Ordenador de Despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A **LOCADORA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer a [Secretaria Municipal de Finanças](#).

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, ou bilateralmente, sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **LOCATÁRIA** transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade da locação, sem prévia autorização da contratante;

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **LOCATÁRIA** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **LOCATÁRIA** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, o **LOCADOR** pagará indenização à **LOCATÁRIA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal nº 34/2006 e no **processo nº 2013052648**.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xxx de 2014**.

.....
LOCATÁRIO

.....
LOCADORA



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2013.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO